

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CONTRATO Nº 0039/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 069/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A AQUAMEC
INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.**

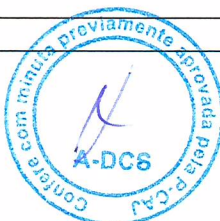
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Avenida Tiradentes, 2620 – Parque Industrial Itu – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.472/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALTER CARMONA**, documento de identidade nº 7.974.245-2 SSP/SP e CPF nº 667.077.658-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.009618**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.316, de 03/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, ata de preços 01/2018 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 31/08/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 3: R\$ 383.254,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

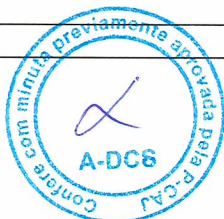
14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

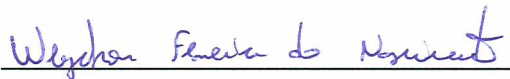
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 11 de abril de 2013



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



VALTER CARMONA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 667.077.658-68

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





Diário Oficial do Estado de Espírito Santo

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Abril de 2019.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 87-S, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 272-S, de 28.12.2018, publicado em 04.01.2019, excluindo a servidora efetiva **KARLA BARROS DE LACERDA FAFÁ**, número funcional 3168557, incluindo o servidor efetivo **EMERSON CAMPOS CANAL**, número funcional 3188361, como Presidente desta Comissão, nos termos do processo 83159983.

Art. 2º, Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, a partir de 01/02/2019, por mais 90 (noventa) dias, considerando as substituições e os motivos apresentados nos autos deste processo.

Cariacica, 08 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 475364

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 85-S, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º e III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo **ILIO SCHWAB BURRUNI**, número funcional 2583178, para

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 83-S, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, e Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 256, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimento a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **ABRIL/2019**, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Cosme Damião Valim Carvalho	2891344
Milesmarcos Gomes Pereira	0498443
Cristiano Alves Neves	2828251
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.04.2019 A 30.04.2019.

Cariacica, 02 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 475368

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 076/2018 DO MUNICÍPIO DE PANCAS

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Pancas/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência.

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DA CT0039/2019 PEL N.º 069/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. **CONTRATADA:** Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA. **OBJETO:** Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 383.254,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF: Lote 3 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 069/2018. **Protocolo:** 2019.007538.

PESSOAL, NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO, PROMOÇÃO INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO A ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN. VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

REF.: Processo 2019.003094

Vitória, 11 de Abril de 2019
Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 475342

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0023/2019

CONVENIENTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES. **OBJETO:** Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos partícipes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR. **Valor:** R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 meses, contados de 13/03/2019 a 13/03/2020. **Fonte de Recurso:** Recurso próprio da CESAN. **Protocolo:** 2018.036170.

Vitória, 13 de março de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 475359

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -
PORTARIA Nº 031-S, DE 11 DE ABRIL DE 2019